



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

LEI 688/2008

**“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Piraúba.”**

A Câmara Municipal de Piraúba, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Piraúba no valor correspondente a 20% do orçamento.

**Art. 2º)** Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de:

- I- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II- Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 3º)** Para apreciação desta Casa, segue anexo relatório dos saldos orçamentários a serem anulados e/ou cancelados, parcial ou integralmente de acordo com a necessidade.

**Art. 4º)** Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2008.

**Piraúba, 03 de novembro de 2008.**

**DR. ELI FERREIRA COSTA**  
**Prefeito Municipal de Piraúba - MG**